

第 25/2011 號行政命令

Ordem Executiva n.º 25/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，就澳門特別行政區與澳門彩票有限公司簽訂的“組織及經營即發彩票及體育彩票——足球及籃球博彩特許合同”續期至二零一二年六月五日及修改事宜，代表澳門特別行政區簽署有關公證書。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一一年五月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente Ordem Executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de prorrogação do prazo até 5 de Junho de 2012 e alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada, para a organização e exploração de Lotarias Instantâneas e Lotarias Desportivas – Apostas de Futebol e Basquetebol.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

26 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 128/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2011

就與建利工程有限公司訂立執行「青洲社會房屋綜合體建造工程-A大樓」的合同，金額為\$369,468,869.90（澳門幣叁億陸仟玖佰肆拾陸萬捌仟捌佰陸拾玖元玖角），已獲第308/2006號行政長官批示許可，而該批示其後經第292/2009號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第308/2006號行政長官批示所述合同的整體費用減少

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2006, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2009, foi autorizada a celebração do contrato com a Coneer Engenharia e Administração, Limitada para a execução da empreitada de «Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco A», pelo montante global de \$ 369 468 869,90 (trezentos e sessenta e nove milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, oitocentas e sessenta e nove patacas e noventa avos);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento fixado no n.º 1 do citado despacho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2006 é reduzido para \$ 188 665 645,56

為\$188,665,645.56（澳門幣壹億捌仟捌佰陸拾陸萬伍仟陸佰肆拾伍元伍角陸分），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2009年.....	\$ 92,367,217.50
2010年.....	\$ 67,079,224.40
2011年.....	\$ 29,219,203.66

二、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.02、次項目6.020.040.08的撥款支付。

二零一一年五月十九日

行政長官 崔世安

(cento e oitenta e oito milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e cinco patacas e cinquenta e seis avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2009	\$ 92 367 217,50
Ano 2010	\$ 67 079 224,40
Ano 2011	\$ 29 219 203,66

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 6.020.040.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 129/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$14,074,020.07（澳門幣壹仟肆佰零柒萬肆仟零貳拾元零柒分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年五月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 14 074 020,07 (catorze milhões, setenta e quatro mil e vinte patacas e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Maio de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

旅遊學院二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-00-00-00	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	